

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo UDESC SGPe 49596/2025

(PA 799/2026)

CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de todas as peças e componentes que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos do Campus I (Reitoria, Esag, Ceart, Faed, Cead), MESC, CEFID, CERES e CESFI.

1.1 Especificações e quantidades

Lote	Descrição	Código NUC	Unidade de Compra									Quantidade de aparelhos	FONTE			Menor preço	Valor Máximo Unitário Anual	Total Lote ANUAL
			Reitoria	MUSEU	ESAG	CEART	FAED	CEAD	CEFID	CERES	CESFI		KOMPETENZ (por unidade)	Banco de Preços (por unidade)	DR SERVIÇOS (por unidade)			
1	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de janela - Florianópolis - 7.500 a 21.000 BTUs	501550016	0	0	0	10	0	1	0	0	0	11	150,00	154,83	351,49	150,00	R\$ 20.437,56	R\$ 1.629.430,92
	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Split piso/teto/Cassete - Florianópolis - 6.000 a 60.000 BTUs	501550016	143	26	117	210	118	46	170	0	0	830	150,00	154,83	351,49	150,00	R\$ 1.542.106,80	
	Manutenção preventiva e corretiva de Cortina de ar - Florianópolis	501550016	4	10	2	0	0	0	0	0	0	16	150,00	154,83	351,49	150,00	R\$ 29.727,36	
	Manutenção preventiva e corretiva de Desumidificador de ar - Florianópolis 7L a 16L	501550016	4	0	0	8	0	0	8	0	0	20	150,00	154,83	351,49	150,00	R\$ 37.159,20	
2	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Split piso/teto/Cassete - Laguna 9.000 a 48.000 BTUs	501550016	0	0	0	0	0	0	0	186	0	186	150,00	154,83	351,49	150,00	R\$ 345.580,56	R\$ 345.580,56
3	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	501550016	0	0	0	0	0	0	0	0	76	76	150,00	154,83	351,49	150,00	R\$ 141.204,96	R\$ 141.204,96

para a economicidade, ao prevenir danos maiores e custos elevados com substituição integral de equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e componentes, revela-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, a preservação do patrimônio público e o bem-estar dos usuários.

Por todo o exposto, justifica-se a realização do processo licitatório para a referida contratação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

Justificativa:

Dado que a manutenção corretiva, por vezes, envolve substituição de peças sob demanda.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Por se tratar de solução integrada, não poderá ser adotado o tratamento diferenciado porque por causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além da dificuldades na fiscalização dos serviços, na hipótese de haver mais de um prestador de serviço atuando em um mesmo local e prestando o mesmo tipo de serviço.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a apreciação das propostas ofertadas, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. A vistoria prévia, pelo licitante, poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades para o cumprimento

das obrigações objeto deste edital.
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:
SEMS – Serviço de Manutenção e Segurança da Reitoria. Contato: (48) 3664-7955

3.3.1 A visita deverá comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, ou declaração por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

3.3.1.1. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que por ventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

- A aquisição/contratação se dará em lotes?
 Não

Sim

Justificativa:

O agrupamento favorece a economicidade, ao ampliar a viabilidade econômica da disputa e aumentar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, Otimizando a gestão administrativa e facilita o acompanhamento da execução, assegurando maior eficiência no processo

3.8 Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

Não

Sim

Justificativa:

Não se aplica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Conforme item 5 deste Termo de Referência.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

A critério da equipe técnica

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.1. Qualificação técnica:

(X) Prova de Registro da empresa no CFT/CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no CFT ou CREA/SC até a data de assinatura do contrato;

(X) Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), devidamente acervado pelo CFT/CREA. Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

-Ter executado serviços de:

- Comprovação de execução de manutenção de condicionadores de ar em estabelecimentos com, no mínimo, 500 (quinhentos) equipamentos e climatização do tipo Split/piso-teto/cassete; e/ou
- Comprovação de execução de manutenção de condicionadores de ar em estabelecimentos com, no mínimo, 500TR (quinhentas toneladas de refrigeração).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Capacitação Técnico–Profissional: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data da assinatura do contrato, equipe técnica composta por:

- Engenheiro mecânico e/ou engenheiro industrial mecânico e/ou engenheiro de produção mecânico e/ou técnico em refrigeração e ar-condicionado e/ou técnico em mecânica e/ou técnico em eletromecânica, o qual será responsável pela execução do objeto.
- A comprovação do vínculo do profissional indicado coma empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:
 - Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
 - Contrato social do licitante;
 - Contrato de prestação de serviço ou, ainda;
 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

- Outras exigências de qualificação técnica:

Atestado de visita ao local de execução dos serviços, fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal OU declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada deverá realizar agendamento da visita com a Sra. Francielle Macari, através do telefone (48) 3664-7990, podendo a mesma ser realizada até a véspera da abertura da sessão. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao

proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos equipamentos instalados para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento do serviço. A omissão por parte proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.

- Declaração de que a licitante executará os serviços em conformidade à Lei nº 13.589/2018 (PMOC), à Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e às normas técnicas da ABNT vigentes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 Reitoria

Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.

6.1.1.7 MESC - Museu da Escola Catarinense

Rua Saldanha Marinho, 196, Centro - Florianópolis/SC CEP 88010-450

6.1.1.8 IDCH – Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas

Rua Lauro Linhares, 2055 - Sala 602 - Trindade, Florianópolis - SC, 88020-040

6.1.2 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.2.1 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:

Av Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.

6.1.3 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:

6.1.3.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- Não
 Sim

6.5. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

- Não
 Sim

Se sim, observar as condições:

6.4.1. A garantia dos serviços será prestada na modalidade *on-site* (no local), ou seja, diretamente nas dependências indicadas nas condições de execução, por equipe técnica qualificada. O prazo máximo para atendimento e solução dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, considerando o horário de expediente.

6.4.2. Durante o período de garantia dos serviços, as informações relativas à abertura, andamento e status dos chamados deverão ser disponibilizadas por meio de sistema online, telefone e/ou e-mail, contendo o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- c) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- d) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- m) a empresa deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA/SC e assinada pelo Engenheiro mecânico responsável técnico profissional legalmente habilitado na área de climatização relacionada aos serviços pertinentes e executados durante a vigência do contrato - eventuais ônus cabem a contratada;
- n) profissionais da empresa que farão parte da equipe de manutenção, deverão estar devidamente registrados e inscritos em suas entidades de classe e deverão atender a legislação vigente dentro de cada habilitação.
- o) Empresa deverá apresentar o “atestado de visita” emitido pela direção de cada campus ou “Declaração de que conhece os locais” das instalações dos Campus I, VI e VII;
- p) a empresa deverá possuir escritório operacional na Grande Florianópolis, quando da assinatura do contrato; Essa exigência se deve a necessidade de proximidade a fim de pronto atender aos chamados que deverão ser acatados em no máximo 03 (três) horas para a cidade de Florianópolis e até de 04 (quatro) horas para as cidades de Laguna e Balneário Camboriú. Para projetos os prazos serão definidos a critério da Administração, conforme a complexidade da demanda;
- q) a empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço, inclusive aqueles inerentes a segurança do trabalho e deverá obrigatoriamente implementar medidas de controle e sistema preventivos de acordo com a NR-10, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços de eletricidade;
- r) os serviços não poderão ser iniciados antes de disponibilizados todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios pelas normas de segurança em vigor, treinamento sobre o uso adequado do EPI e procedimentos de trabalho, assim como a supervisão dos serviços por profissional autorizado conforme NR-10;
- s) a empresa contratada implementará as diretrizes apresentadas na Especificação Técnica de procedimentos de segurança do trabalho para empreiteiras e prestadores de serviços nas Dependências da UDESC- em anexo ao processo- dando atenção específica as particularidades dos serviços prestados.
- t) a elaboração e implementação de qualquer documento e/ou relatório relacionado à segurança do trabalho é de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada;
- u) a contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista que deverá ser o preposto responsável pela contratada;

- v) a contratada deverá possuir capacidade técnica operacional para fins de atendimento a futuras demandas simultâneas;
- w) os funcionários da contratada deverão estar sempre uniformizados, com pelos menos uma camisa de cor padronizada, além de crachá com a identificação pessoal. Outras exigências poderão ser solicitadas, a critério da fiscalização;
- x) comprovar, quando da assinatura do contrato, através de declaração de que os profissionais que executarão os serviços possuem treinamento NR-10, NR-35, NR-06 e Declaração de que a empresa está apta a seguir normas técnicas como NBR 5410 (baixa tensão).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Assinatura de instrumento de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC
E-mail: contratos@udesc.br

8.3.2 Fiscal:

REITORIA	Wanessa Daibert Coimbra
CEFID	Rosana Aparecida do Nascimento
CEAD	Fernanda Ribeiro Kons
FAED	Fillipe Duarte Martins
CEART	Alisson Antônio Carsten dos Anjos
ESAG	Rodrigo Diego Piva
CESFI	Marcos de Oliveira Borges
CERES	Maisa de Amorim Bleyer
MESC	Maria Cristina da R. Fonseca da Silva

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais a partir de 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, apresentando as mesmas em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2.A Udesc efetuará o pagamento até o último dia do mês a contar da data de Liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.2.1.Caso a Liquidação da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do cronograma mensal de pagamentos do Estado de Santa Catarina, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.3. A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

9.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do contrato, número do Pregão Eletrônico (PE), nota de empenho e os dados bancários da empresa.

9.5. A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9.6. Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 1.073, de 23 de fevereiro de 2017 em seu artigo 9º. §4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A receberá o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

9.7. A Udesc realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e com o devido destaque da alíquota na nota fiscal, as contribuições sociais para a Previdência Social, conforme Instrução Normativa RFB 971/09, e o Imposto sobre Serviços

de Qualquer Natureza (ISQN), conforme legislação local de cada município onde o serviço foi prestado, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

9.8.O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (fundo de garantia do tempo de serviço e previdência social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do parágrafo 4º, do Art. 31, da Lei n.º 9.032, de 28/04/1995, e apresentação dos relatórios “Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP”, “Relação dos Trabalhadores com GRRF constantes no Arquivo SEFIP”, “Resumo das Informações à Previdência Social constantes no Arquivo SEFIP –Tomador de Serviços/Obra”, “Relação de Tomador/Obra –RET”, evidenciados na GFIP, além de resumo da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

9.9.A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

9.10.A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC 450022	11038	339039.17	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo anual estimado será de R\$ 2.116.216,44 (Dois milhões cento e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

12.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Consiste em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar quedas, falhas ou defeitos, visando também a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se a periodicidade constante neste Memorial. A CONTRATADA recomendará à CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos aparelhos.

12.1.1. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido Relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção. Este relatório deverá ser analisado pelos respectivos Gestores de Execução do Contrato, os quais serão responsáveis por encaminhá-lo à Coordenação de Obras da UDESC para controle e arquivamento.

12.1.2. A limpeza dos filtros deverá ser feita pela prestadora de serviços conforme Autorização de Serviços, periodicamente, independentemente de resultado laboratorial.

12.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos mais altos padrões técnicos, obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como às recomendações dos fabricantes e legislação em vigor.

12.1.4. Será considerada manutenção preventiva, a substituição de suporte e caixas de proteção das condensadoras que possam apresentar deformação dos equipamentos e possam provocar acidente com sua queda.

12.2. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

12.2.1. Independentemente de um serviço necessário estar ou não previsto na rotina descrita abaixo, o mesmo deverá ser realizado visando unicamente garantir o seu perfeito funcionamento e maior durabilidade do equipamento elencado nesse Termo de Referência.

12.2.2. O objetivo da rotina de manutenção abaixo descrita é apresentar a relação mínima de serviços a serem executados; a CONTRATADA deverá promover os ajustes que se fizerem necessários ao escalonamento periódico.

12.2.3. Seguidas as recomendações do fabricante e de acordo com as legislações concernentes aos serviços de manutenção e, independentemente do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a ser estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE quando do início do Contrato, a manutenção obedecerá a rotina de trabalho mínima a seguir descrita:

12.2.4. MENSALMENTE:

12.2.4.1. Operação de todo o sistema;

12.2.4.2. Verificação da tensão e corrente nas três fases;

12.2.4.3. Verificação do nível de água das torres de arrefecimento e funcionamento das boias de alimentação e realização de reparos necessários;

12.2.4.4. Verificação de existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos nos quadros elétricos e realização de reparos necessários;

12.2.4.5. Verificação de funcionamento das motobombas de água gelada, moto-ventiladores das torres e realização de reparos necessários;

12.2.4.6. Verificação de possíveis vazamentos pelas gavetas das bombas (água gelada e condensação) e realização de reparos necessários;

12.2.4.7. Verificação do funcionamento do sistema de controle pneumático, quanto à existência de ruídos anormais, pressão normal na rede, vazamento, defeitos mecânicos e realização de reparos necessários;

12.2.4.8. Verificação do funcionamento correto do atuador pneumático e do sensor de temperatura e realização de reparos necessários;

12.2.4.9. Inspeção das bandejas e drenos de água condensada quanto a vazamento e realização de reparos necessários;

12.2.4.10. Inspeção nos visores de líquidos e realização de reparos necessários;

12.2.4.11. Limpeza geral da casa de máquina;

12.2.4.12. Verificação do nível de carga de gás refrigerante, completando quando necessário;

12.2.4.13. Inspeção na tubulação de água gelada, observando: vazamento, braçadeiras, registros e válvulas e realização de reparos necessários;

12.2.4.14. Inspeção da tubulação, observando vazamento, mangotes, braçadeiras, registros, válvulas e realização de reparos necessários;

12.2.4.15. Verificação do estado das luvas de acoplamento e rolamentos das bombas de água, respectivos motores e realização de reparos necessários;

12.2.4.16. Medição de corrente de todos os motores, comparando-as com os valores de placa;

12.2.4.17. Verificação do alinhamento e ajuste das correias e polias dos condicionadores;

12.2.4.18. Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga e realização de reparos necessários;

12.2.4.19. Verificação do funcionamento dos controles dos condicionadores e realização de reparos necessários;

12.2.4.20. Limpeza da casa de máquinas e torres de arrefecimento e efetuar reparos necessários;

12.2.4.21. Limpeza externa das bombas de condensação e ventiladores da torre de arrefecimento e efetuar reparos necessários;

12.2.4.22. Verificação do sistema pneumático de controle quanto ao correto funcionamento dos controles; compressor, desumidificador, filtragem e realização de reparos necessários;

12.2.4.23. Limpeza externa do conjunto resfriador, bombas de água gelada e sistema pneumático e efetuar reparos necessários.

12.2.4.24. Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante e efetuar demais reparos necessários;

12.2.4.25. Medição de resistência de isolamento e realização de reparos necessários;

12.2.4.26. Verificação do alinhamento e acoplamento das bombas de circulação de água gelada e de

circulação e realização de reparos necessários;

12.2.4.27. Lavagem dos filtros de ar condicionado e realização de reparos necessários;

12.2.4.28. Impregnação de óleo nos filtros dos condicionadores de ar para melhor retenção de pó e realização de reparos necessários;

12.2.4.29. Limpeza das serpentinas dos condicionadores e efetuar reparos necessários;

12.2.4.30. Limpeza da torre de arrefecimento e efetuar reparos necessários;

12.2.4.31. Medição de superaquecimento e de sub-resfriamento dos compressores e realização de reparos necessários;

12.2.4.32. Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos e mancais das bombas e condicionadores e realização de reparos necessários;

12.2.4.33. Verificação do estado de graxa nos mancais das bombas condicionadores e realização de reparos necessários;

12.2.4.34. Lubrificação das bombas e condicionadores e realização de reparos necessários;

12.2.4.35. Limpeza de passagem de ventilação de todos os motores e efetuar reparos necessários;

12.2.4.36. Verificação dos contatos de força e auxiliares das contactoras dos conjuntos resfriador, compressor, bombas, condicionador e realização de reparos necessários;

12.2.4.37. Verificação da carga de gás e realização de reparos necessários;

12.2.4.38. Verificação da carga de óleo e realização de reparos necessários;

12.2.4.39. Verificação dos manômetros (condensador, óleo e purga) e realização de reparos necessários;

12.2.4.40. Verificação dos termostatos de baixa temperatura de água gelada e realização de reparos necessários;

12.2.4.41. Verificação dos termostatos (pressostatos de baixa temperatura, pressão refrigerante e evaporador) e realização de reparos necessários;

12.2.4.42. Pressostatos de segurança do sistema purga: Vistoria, determinação e realização de reparos necessários - Dissipação de calor no resfriador, Dissipação de calor no condensador, Vazão de água gelada, Vazão de água de condensação, Condições dos visores;

12.2.4.43. Vazamento do refrigerante e efetuar reparos necessários;

12.2.4.44. Verificação e ajuste de caixas de volume variável e realização de reparos necessários;

12.2.4.45. Limpeza nos quadros elétricos de todo o sistema e efetuar reparos necessários;

12.2.4.46. Apresentação de Relatório Técnico, com a descrição das atividades realizadas no mês.

12.2.5. TRIMESTRALMENTE:

12.2.5.1. Medição de resistência de isolamento dos compressores e motores e realização de reparos necessários;

12.2.5.2. Aferição da condição de trabalho dos compressores e realização de reparos necessários;

12.2.5.3. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema e realização de reparos necessários;

12.2.5.4. Ajuste da pressão dos contratores;

12.2.5.5. Limpeza de todas as chaves magnéticas e fusíveis com produto químico apropriado e efetuar reparos necessários;

12.2.5.6. Limpeza interna dos condicionadores e efetuar reparos necessários;

12.2.5.7. Lavação das serpentinas com água e detergente neutro e realização de reparos necessários;

12.2.5.8. Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos das polias dos motores e efetuar reparos necessários;

12.2.5.9. Reaperto da base de fixação dos motores e bombas e efetuar reparos necessários;

12.2.5.10. Reaperto dos mancais dos condicionadores e efetuar reparos necessários;

12.2.5.11. Medição da condição de trabalho dos condicionadores e realização de reparos necessários.

12.2.6. SEMESTRALMENTE

12.2.6.1. Troca de óleo e filtro do conjunto resfriador e compressores e efetuar reparos necessários;

12.2.6.2. Verificação dos ajustes de controle de segurança do conjunto resfriador e compressores e realização de reparos necessários;

12.2.6.3. Inspeccionar a purga e efetuar reparos necessários;

12.2.6.4. Inspeccionar o isolamento elétrico dos estatores dos motores e efetuar reparos necessários;

12.2.6.5. Verificação e regulagem do tempo de transição;

- 12.2.6.6. Revisão interna dos compressores e realização de reparos necessários;
- 12.2.6.7. Limpeza dos visores e efetuar reparos necessários;
- 12.2.6.8. Inspeccionar a câmara de refrigerante e efetuar reparos necessários;
- 12.2.6.9. Inspeccionar o centro de controle e efetuar reparos necessários;
- 12.2.6.10. Complementação, se necessária, da carga do gás refrigerante.

12.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos e/ou consertos ou ainda, substituição de peça nos equipamentos e sistemas. Para toda intervenção corretiva a CONTRATADA deverá emitir Relatório detalhado dos serviços executados, que será analisado pelos respectivos Gestores de Execução do contrato, e encaminhado à Coordenadoria de Manutenção e segurança – SEMS da UDESC para controle e arquivamento.

12.4. DO PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

12.4.1. O prazo para execução dos serviços corretivos será de até 24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas a partir da emissão da Autorização de Serviço, para serviços de menor complexidade e de até 72h (setenta e duas horas) corridas, para serviços de maior complexidade e que exijam aquisição e/ou substituição de peças/materiais para sua execução, exceto no caso dos departamentos de Informática, da Rádio da UDESC e da Central telefônica, em que o atendimento deverá ser imediato (prazo máximo de 2 horas).

12.4.2. Caso os trabalhos a desenvolver ou em desenvolvimento ultrapassar aos períodos temporais acima detalhados, o equipamento inoperante deverá ser substituído por outro de igual ou maior potência, caso transcorra prazo superior a 96 horas corridas a partir da emissão da autorização para realização do serviço, ficando a contratada responsável pela instalação e desinstalação dos equipamentos.

12.4.3. Face aos inúmeros Centros de Ensino e Setores externo ao Campus I, e de igual forma, ao número de equipamentos integrantes do anexo I objeto do presente certame, poderão ocorrer abertura de chamados simultâneos, são vários Centros de Ensinos os quais não guardarão hierarquia/ascendia de chamada um sobre o outro, devendo serem atendidos simultaneamente conforme o prazo de cada caso.

12.4.4. Não haverá limite para o número de chamadas mensais e estas serão por conta da CONTRATADA.

12.4.5. Caso a contratada acumule chamadas de serviço em aberto por negligência/imperícia ou outro qualquer fator impeditivo do desenvolvimento do contrato, a nota fiscal de quitação do mês poderá ser sustada até que todos os serviços tenham sido concluídos.

12.4.6. O acúmulo de chamadas e consertos em aberto formam impeditivos de quitação da nota fiscal do mês apenas para o Centro/Reitoria em que tais falhas contratuais forem verificadas.

12.4.7. A comprovação de serviços em abertos e não realizados/concluídos será diagnosticada por troca de mensagens eletrônicas ou entrega de comunicação oficial da CONTRANTE para CONTRATADA – entregues pessoalmente ou por serviços postais oficiais.

12.4.8. Comprovada a inexecução de serviços, manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro
E-mail:licita@udesc.br
Telefone institucional: 48 3664-7955

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro
Matrícula: 665440-1
Função: Coordenadora do SEMS
Assinado Digitalmente

Nome: Francielle Macari
Matrícula: 0739702-0-02
Função: Téc. Universitário de Desenvolvimento
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0XTZ6R74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAISA DE AMORIM BLEYER** (CPF: 784.XXX.939-XX) em 29/05/2026 às 16:28:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:15 e válido até 30/03/2118 - 12:47:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO DIEGO PIVA** (CPF: 065.XXX.809-XX) em 01/06/2026 às 11:12:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:07 e válido até 30/03/2118 - 12:38:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALISSON ANTONIO CARSTEN DOS ANJOS** (CPF: 043.XXX.649-XX) em 01/06/2026 às 12:46:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:22 e válido até 30/03/2118 - 12:48:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCOS DE OLIVEIRA BORGES** (CPF: 071.XXX.749-XX) em 01/06/2026 às 13:03:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:13 e válido até 30/03/2118 - 12:35:13.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA** (CPF: 616.XXX.199-XX) em 01/06/2026 às 13:46:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:58 e válido até 13/07/2118 - 14:40:58.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FERNANDA RIBEIRO KONS** (CPF: 009.XXX.809-XX) em 01/06/2026 às 14:14:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/10/2024 - 13:42:54 e válido até 14/10/2124 - 13:42:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **WANESSA DAIBERT COIMBRA RIBEIRO** (CPF: 723.XXX.341-XX) em 01/06/2026 às 14:18:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:20 e válido até 30/03/2118 - 12:47:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FILLIPE DUARTE MARTINS** (CPF: 055.XXX.259-XX) em 01/06/2026 às 14:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:00 e válido até 30/03/2118 - 12:44:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO** (CPF: 571.XXX.639-XX) em 02/06/2026 às 07:31:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:07 e válido até 30/03/2118 - 12:38:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 02/06/2026 às 15:46:09
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)



Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDk1OTZfNDk2MjdfMjAyNV8wWFRaNII3NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00049596/2025** e o código **0XTZ6R74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.